



IG.

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da Ata n.º 28/2022

No sexto dia, do mês de dezembro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30/11/2022:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 28/11/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 07/2022/CCE para fornecimento de gás natural. / *para deliberação;*
2. Retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2022, decorrente da PD 79/PC-JH/2022 - Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. / *para deliberação;*
3. Criação de Secção Autónoma (SA) do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), para avaliação do pessoal não docente, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). / *para deliberação;*
4. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 465/2022 OECP. / *para deliberação;*
5. Fixação de preço de bilhetes para o Concerto de Natal, com a Banda Filarmónica da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta. / *para deliberação;*
6. Pagamentos efetuados entre 01/11/2022 e 21/11/2022. / *para conhecimento;*
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/11/2022. / *para conhecimento;*
8. Posição dos Compromissos entre 01/11/2022 e 21/11/2022. / *para conhecimento;*
9. Modificação Orçamental da Despesa nº 19/2022. / *para conhecimento;*
10. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 18/2022. / *para conhecimento.*



M
Jg.

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia:

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 28/11/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 07/2022/CCE para fornecimento de gás natural. Proposta de deliberação n.º 90/PC-JH/2022**

“Considerando que:

- a) O fornecimento de gás natural é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;*
 - b) O acordo quadro atualmente em vigor termina a sua vigência em 10/12/2022;*
 - c) O Município não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão;*
 - d) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CEE-CIMLT).*
- 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º e na al. c) do n.º 1 do art.º 261, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).*
 - 2. Propõe-se a adoção de um procedimento de concursos público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, estabelecendo-se os preços unitários máximos previstos na cláusula 13.º do caderno de encargos, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.*
 - 3. Para efeitos da cláusula 3.º do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT, em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente um pedido de contratação, no sentido de que a CEE-CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;*
 - 4. Não haverá lugar à existência de lotes, dado que as prestações não são técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros, remetendo-se para a fundamentação constante do ponto 4 da informação n.º 3108 da CIMLT, que aqui se dá por reproduzida e que faz parte integrante do documento a que corresponde a entrada 14582 de 28/11/2022.*
 - 5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa do procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do art.º 44.º e dos art.º 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), e do art.º 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar:*
 - a) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do art.º 64.º do CCP;*
 - b) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro.*



- c) *Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas.*
 - d) *As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 86.º do CCP.*
 - e) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.*
 - f) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
6. *Propõe-se, ainda, que seja concedida a delegação, no júri do procedimento, da competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.*
 7. *Ao abrigo do n.º 1 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao conselho intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências previstas no ponto anterior;*
 8. *Propõe-se a designação do júri, com a seguinte constituição:*
 - a) *Presidente: Sara Baudoin Tomé (CIMLT);*
 - b) *Vogal efetivo: Pedro João da Costa Azemel (Município de Santarém);*
 - c) *Vogal suplente: Victor Manuel Matias Cardoso (Município de Benavente);*
 - d) *Vogal suplente: Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT);*
 - e) *Vogal suplente: Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT).*
 9. *Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;*
 10. *Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos da contratação pública da entidade.*
 11. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para os efeitos do art.º 290.º-A do CCP, para gestor do acordo quadro Sara Baudoin Tomé.*
 12. *Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa do procedimento e do caderno de encargos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos ao processo, no documento a que corresponde a entrada 14582 de 28/11/2022.*

Compete à Câmara Municipal, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com vista à celebração de acordo quadro para fornecimento de gás natural.

O despacho do signatário emitido em 28/11/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 07/2022/CCE para fornecimento de gás natural.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da



Handwritten signature and initials in blue ink.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, na al. a) do n.º 1 do artigo 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário emitido em 28/11/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 07/2022/CCE para fornecimento de gás natural.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2022, decorrente da PD 79/PC-JH/2022 - Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. – Proposta de deliberação n.º 89/PC-JH/2022

“Considerando que:

Na reunião da câmara municipal, realizada em 18/10/2022, através da PD 79/PC-JH/2022, foi deliberado aprovar a Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais.

No entanto, na deliberação que aprovou a criação de 21 (vinte e uma) unidades orgânicas flexíveis, sendo 9 (nove) de direção intermédia de 2.º grau e 12 (doze) de direção intermédia de 3.º grau e a definição das respetivas atribuições e competências, verificou-se que existem alguns erros no documento “REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS”.

Assim,

Onde se lê no artigo 26.º Divisão de Gestão e Finanças (DGF):

- 4. À Unidade Funcional de Controlo de Gestão e Finanças compete:*
- 5. À unidade funcional de Controlo e Gestão e Finanças, no âmbito da gestão da atividade patrimonial compete:*
- 6. À unidade funcional de Controlo e Gestão e Finanças, no âmbito da gestão da carteira de seguros do Município compete:*
- 7. À Unidade funcional de Contratação Pública compete conduzir os processos administrativos de formação de contratos públicos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, nomeadamente:*

4. À Unidade Funcional de Controlo de Gestão e Finanças compete:

(...)

nn) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

oo) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;



IG.

pp) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

Deverá ler-se:

2. À Unidade Funcional de Controlo de Gestão e Finanças compete:

3. À unidade funcional de Controlo e Gestão e Finanças, no âmbito da gestão da atividade patrimonial compete:

4. À unidade funcional de Controlo e Gestão e Finanças, no âmbito da gestão da carteira de seguros do Município compete:

5. À Unidade funcional de Contratação Pública compete conduzir os processos administrativos de formação de contratos públicos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, nomeadamente:

2. À Unidade Funcional de Controlo de Gestão e Finanças compete:

(...)

nn) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

oo) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

Onde se lê no Artigo 27.º - Divisão de Planeamento e Administração Urbanística:

3. À DPAU na área de Administração Urbanística compete:

Deve ler-se:

3. À Unidade Funcional de Administração Urbanística (UFAU) compete:

Onde se lê no Artigo 29.º - Divisão de Espaços Verdes, Ambiente e Higiene Urbana (DEVAHU)

1. A Divisão de Espaços Verdes, Ambiente e Higiene Urbana, designada abreviadamente por (DEVAHU), tem por missão a gestão e manutenção dos espaços verdes municipais, promover o desenvolvimento ambiental do município e planear, desenvolver e executar as ações de recolha de resíduos, a limpeza urbana assegurando o cumprimento dos níveis de serviço definidos.

2. À DEVAHU na área de Espaços Verdes compete:

a) Assegurar a manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes no município, incluindo podas, cortes de relva, plantações, etc.;

b) Promover e manter em bom estado os viveiros municipais;

c) Assegurar o combate às pragas e doenças das espécies arbóreas dos espaços verdes, arruamentos e parques;

d) Zelar pelos equipamentos de distribuição de água para regas e controlar e racionalizar os



29.

consumos de água nas mesmas;

e) Assegurar a colaboração necessária com o serviço de limpeza urbana, sempre que necessário;

f) Assegurar a ornamentação em iniciativas municipais;

g) Estudar, propor alterações e coordenar tecnicamente os sistemas municipais de redes de rega dos espaços verdes;

h) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;

i) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

3. À DEVAHU na área de Higiene Urbana compete:

a) Assegurar a execução dos serviços de recolha de resíduos sólidos;

b) Assegurar a coordenação dos itinerários definidos para a recolha dos resíduos;

c) Racionalizar e otimizar os itinerários existentes;

d) Promover a desinfeção e limpeza dos dispositivos de deposição de resíduos, (contentores, baldes, etc.);

e) Assegurar o transporte e deposição dos resíduos recolhidos, em aterros sanitários, de acordo com as diretivas municipais;

f) Promover e executar os serviços de limpeza urbana, cemitério e outras áreas públicas, incluindo varreduras e lavagens;

g) Assegurar a limpeza de instalações sanitárias, lavadouros e balneários públicos;

h) Assegurar a aplicação de herbicidas e outros produtos de defesa da higiene pública em estradas, caminhos e arruamentos municipais, incluindo as áreas urbanas;

i) Assegurar a aplicação das leis e determinações no respeitante à higiene e limpeza pública;

j) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;

k) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

l) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

4. À DEVAHU na área de Ambiente compete:

a) Promover e implementar as estratégias e políticas ambientais e de desenvolvimento



sustentável a nível local;

b) Promover modelos de desenvolvimento centrados na sustentabilidade, com vista à competitividade do território;

c) Acompanhar e controlar a execução contratual da concessão da gestão e exploração do sistema de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

d) Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos do Município;

e) Promover a adoção de soluções sustentáveis, quer ao nível do coberto vegetal quer ao nível da adoção da sua manutenção, tendo como grande objetivo uma utilização cada vez mais eficiente da água;

f) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, atmosférica e do solo;

g) Colaborar na realização de estudos, projetos e estratégias que visem a valorização da qualidade ambiental, do património natural e do desenvolvimento sustentável do concelho;

h) Promover a valorização das linhas de água;

i) Dinamizar e valorizar a prática agrícola no Município;

j) Análise e emissão de pareceres no âmbito do enquadramento paisagístico, espaços verdes e/ou de lazer, de processos particulares e/ou municipais.

k) Assegurar a conservação, manutenção e execução de obras de instalações elétricas, eletromecânicas, mecânicas e elétricas especiais, municipais ou a cargo do Município ou em que o Município tenha intervenção;

l) Gerir as instalações técnicas dos edifícios serviços municipais e promover a definição, relativamente aos edifícios dos serviços municipais, das rotinas de manutenção das instalações técnicas e a realização dos trabalhos de manutenção e reparação necessários;

m) Assegurar o controlo e a otimização dos consumos energéticos;

n) Planear, estudar, projetar e executar instalações novas ou de remodelação da rede de iluminação pública, da iluminação ornamental dos monumentos, fontes e lagos;

o) Assegurar a manutenção e conservação das instalações de iluminação pública, da iluminação ornamental dos monumentos, bem como das instalações eletromecânicas das fontes e lagos;

p) Gerir o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública;

q) Requisitar à empresa distribuidora de energia as tarefas que, por força do contrato de concessão, constituem encargos desta empresa distribuidora, bem como assegurar o seu total cumprimento;

r) Elaborar estudos sobre gestão energética, designadamente sobre a utilização racional e eficiente de energia nos domínios de iluminação pública e de monumentos;

s) Manter atualizada a informação georreferenciada dos equipamentos de iluminação pública;

t) Emitir pareceres quanto aos projetos de iluminação pública de loteamentos, tanto nos espaços



M
EG.

públicos como nas zonas privadas de uso público;

u) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;

v) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

w) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

Deve ler-se:

Artigo 29.º

Divisão de Espaços Verdes, Ambiente e Higiene Urbana (DEVAHU)

1. A Divisão de Espaços Verdes, Ambiente e Higiene Urbana, designada abreviadamente por (DEVAHU), tem por missão a gestão e manutenção dos espaços verdes municipais, promover o desenvolvimento ambiental do município e planear, desenvolver e executar as ações de recolha de resíduos, a limpeza urbana assegurando o cumprimento dos níveis de serviço definidos.

2. À DEVAHU na área de Apoio Técnico e Administrativo compete:

a) Assegurar a organização, tratamento e movimento de processos e expediente;

b) Organizar e atualizar os ficheiros e o arquivo da divisão;

c) Executar as tarefas administrativas da divisão;

d) Conceber e elaborar análise e pareceres no âmbito das atividades da divisão;

e) Assegurar o acompanhamento e controlo de execução das obras municipais;

f) Analisar e emitir pareceres técnicos sobre as operações de loteamentos e obras de urbanização, nas especialidades das redes viárias, da sinalização, das redes de abastecimento de água, das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, dos espaços verdes, das redes de rega e das redes e sistemas de iluminação pública;

g) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;

h) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;

i) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

3. À DEVAHU na área de Espaços Verdes compete:

a) Assegurar a manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes no município, incluindo podas, cortes de relva, plantações, etc.;



11
EG.

- b) Promover e manter em bom estado os viveiros municipais;
- c) Assegurar o combate às pragas e doenças das espécies arbóreas dos espaços verdes, arruamentos e parques;
- d) Zelar pelos equipamentos de distribuição de água para regas e controlar e racionalizar os consumos de água nas mesmas;
- e) Assegurar a colaboração necessária com o serviço de limpeza urbana, sempre que necessário;
- f) Assegurar a ornamentação em iniciativas municipais;
- g) Estudar, propor alterações e coordenar tecnicamente os sistemas municipais de redes de rega dos espaços verdes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;
- i) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

4. À DEVAHU na área de Higiene Urbana compete:

- a) Assegurar a execução dos serviços de recolha de resíduos sólidos;
- b) Assegurar a coordenação dos itinerários definidos para a recolha dos resíduos;
- c) Racionalizar e otimizar os itinerários existentes;
- d) Promover a desinfeção e limpeza dos dispositivos de deposição de resíduos, (contentores, baldes, etc.);
- e) Assegurar o transporte e deposição dos resíduos recolhidos, em aterros sanitários, de acordo com as diretivas municipais;
- f) Promover e executar os serviços de limpeza urbana, cemitério e outras áreas públicas, incluindo varreduras e lavagens;
- g) Assegurar a limpeza de instalações sanitárias, lavadouros e balneários públicos;
- h) Assegurar a aplicação de herbicidas e outros produtos de defesa da higiene pública em estradas, caminhos e arruamentos municipais, incluindo as áreas urbanas;
- i) Assegurar a aplicação das leis e determinações no respeitante à higiene e limpeza pública;
- j) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;
- k) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;



l) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

5. À DEVAHU na área de Ambiente compete:

- a) Promover e implementar as estratégias e políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável a nível local;*
- b) Promover modelos de desenvolvimento centrados na sustentabilidade, com vista à competitividade do território;*
- c) Acompanhar e controlar a execução contratual da concessão da gestão e exploração do sistema de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;*
- d) Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos do Município;*
- e) Promover a adoção de soluções sustentáveis, quer ao nível do coberto vegetal quer ao nível da adoção da sua manutenção, tendo como grande objetivo uma utilização cada vez mais eficiente da água;*
- f) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, atmosférica e do solo;*
- g) Colaborar na realização de estudos, projetos e estratégias que visem a valorização da qualidade ambiental, do património natural e do desenvolvimento sustentável do concelho;*
- h) Promover a valorização das linhas de água;*
- i) Dinamizar e valorizar a prática agrícola no Município;*
- j) Análise e emissão de pareceres no âmbito do enquadramento paisagístico, espaços verdes e/ou de lazer, de processos particulares e/ou municipais.*
- k) Assegurar a conservação, manutenção e execução de obras de instalações elétricas, eletromecânicas, mecânicas e elétricas especiais, municipais ou a cargo do Município ou em que o Município tenha intervenção;*
- l) Gerir as instalações técnicas dos edifícios serviços municipais e promover a definição, relativamente aos edifícios dos serviços municipais, das rotinas de manutenção das instalações técnicas e a realização dos trabalhos de manutenção e reparação necessários;*
- m) Assegurar o controlo e a otimização dos consumos energéticos;*
- n) Planear, estudar, projetar e executar instalações novas ou de remodelação da rede de iluminação pública, da iluminação ornamental dos monumentos, fontes e lagos;*
- o) Assegurar a manutenção e conservação das instalações de iluminação pública, da iluminação ornamental dos monumentos, bem como das instalações eletromecânicas das fontes e lagos;*
- p) Gerir o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública;*
- q) Requisitar à empresa distribuidora de energia as tarefas que, por força do contrato de concessão, constituem encargos desta empresa distribuidora, bem como assegurar o seu total cumprimento;*



Handwritten signature and initials in blue ink.

- r) *Elaborar estudos sobre gestão energética, designadamente sobre a utilização racional e eficiente de energia nos domínios de iluminação pública e de monumentos;*
- s) *Manter atualizada a informação georreferenciada dos equipamentos de iluminação pública;*
- t) *Emitir pareceres quanto aos projetos de iluminação pública de loteamentos, tanto nos espaços públicos como nas zonas privadas de uso público;*
- u) *Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;*
- v) *Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;*
- w) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

Onde se lê no Artigo 30.º - Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS):

1. A Divisão de Saúde, Ação Social e Habitação, designada abreviadamente DDSS, tem por missão promover o bem-estar dos munícipes do concelho do Cadaval, proporcionando o acesso à igualdade de oportunidade, no direito à habitação e à participação ativa, de todos, na vida da comunidade, em particular, dos grupos sociais mais vulneráveis e das suas famílias, promovendo um território inclusivo através do conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias, tendo em atenção as necessidades, preocupações e interesses das pessoas.

3. À Unidade funcional Intervenção Social e Saúde, compete:

Deve ler-se:

1. A Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, designada abreviadamente DDSS, tem por missão promover o bem-estar dos munícipes, proporcionando o acesso à igualdade de oportunidade, no direito à habitação e à participação ativa, de todos, na vida da comunidade, em particular, dos grupos sociais mais vulneráveis e das suas famílias, promovendo um território inclusivo através do conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias, tendo em atenção as necessidades, preocupações e interesses das pessoas.

3. À Unidade funcional de Ação Social e Saúde (UFASS), compete:

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – delibere retificar a sua deliberação de 18/10/2022, decorrente da proposta de deliberação 79/PC-JH/2022 - Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais, que aprovou a criação de 21 (vinte e uma) unidades orgânicas flexíveis, sendo 9 (nove) de direção intermédia de 2.º grau e 12 (doze) de direção intermédia de 3.º grau e a definição das respetivas atribuições e competências, conforme consta no documento “REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS”,

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”



Handwritten signature and initials in blue ink.

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Criação de Secção Autónoma (SA) do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), para avaliação do pessoal não docente, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). – Proposta de deliberação n.º 44/VP-PR/2022

“Considerando que:

O Decreto - Regulamentar n.º 18/2009, de 4-9, procedeu à adaptação, aos serviços da administração autárquica, do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28-12, e que a Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, procedeu à adaptação deste mesmo sistema ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Nos termos da Portaria supracitada, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) é o do Município respetivo, devendo integrar o diretor ou diretores de agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas abrangidas.

Deve ser criada uma Secção Autónoma (SA), no âmbito do respetivo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), para avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia.

A criação desta secção autónoma é, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria, da competência do órgão executivo, sendo esta presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num Vereador, e pelos Diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, criar, no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), a Secção Autónoma (SA) para avaliação do pessoal não docente, constituída por:

- Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Miguel Ferreira Heitor;*
- Diretor do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita, Prof.º Jorge Manuel da Luz Tavares;*
- Diretora do agrupamento de escolas D. Sancho I, Prof.º Ana Catarina Calado Guerreiro*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 465/2022 OECP. – Proposta de deliberação n.º 45/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi solicitado por Joaquim Manuel Falua Fernandes, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 6995, de 2022/06/09, relativa a alteração e ampliação de um de edifício destinado a habitação unifamiliar, que incide sobre o prédio sito na Rua Nova do Outeiro, n.º 25, Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo



M
Sg.

Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 4224/20100916 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 39 da respetiva freguesia;

Face ao teor da informação N.º 23588, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2022/11/14, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor, ou seja, quando “a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos, devam ser preservados(as); b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com as alíneas a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor, isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Fixação de preço de bilhetes para o Concerto de Natal, com a Banda Filarmónica da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta. – Proposta de deliberação n.º 16/V-MJO/2022

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;*
- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*



IG.

- Segundo o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo pretende exibir no Centro Cultural, no dia 17 de dezembro, um concerto de natal com a Banda Filarmónica da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.

O referido concerto representa um encargo financeiro de 900,00€.

Tendo em consideração que se estima a presença de 300 espetadores, propõe-se a fixação do preço de 5,00€ o bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para o Concerto de Natal, com a Banda Filarmónica da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta em 5,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Pagamentos efetuados entre 01/11/2022 e 21/11/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/11/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Posição dos Compromissos entre 01/11/2022 e 21/11/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Modificação Orçamental da Despesa nº 19/2022.

A Câmara tomou conhecimento.



10. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 18/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22 horas e cinquenta e três minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto



ANEXO I – Lista de Presenças

Cargo	Nome	Presente	Ausente
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	X	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	X	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	X	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)	X	
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	X	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	X	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)	X	

Secretariou a reunião: Inês Margarida Ribeiro Calisto